

**ANCHIETA**

**ADMINISTRAÇÃO POPULAR  
1989/1992**

LEI Nº 024/90

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em aumentar em mais 60% (sessenta por cento) o artigo 4º da Lei nº 055/89 de 05 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a aumentar na mesma proporção do Artigo 1º desta Lei, as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, obedecendo a percentagem do orçamento original.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a partir de 16 de agosto de 1990.

Art. 4º - Autorização de que se trata o Artigo 1º e 2º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo com o excesso de arrecadação apurado a cada mês.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 31 de agosto de 1990.

MOACYR CARONE ASSIS  
PREFEITO MUNICIPAL

